

MENSAGEM N° 73/22

Barueri, 4 de novembro de 2022.

SÉRGIO MACHADO DA SILVA

67-900-2777-0000-1646-0031

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que “altera o inciso E do art. 4º, da Lei nº 2.887, de 2 de dezembro de 2021”.

O diploma em referência é aquele que oficializou o Orçamento Geral do Município de Barueri para o Exercício Financeiro de 2022, dispondo sobre as receitas e despesas a serem realizadas pela Administração.

Conforme as estritas regras que regem a matéria, a mencionada Lei Orçamentária explicitou textualmente o limite a ser observado para fins de suplementação do crédito disponível aos dispêndios públicos, que no caso presente foi estabelecido em até 17% (dezessete por cento) do limite total da despesa fixada na referida Lei, nos exatos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ocorre, no entanto, que por injunções próprias da execução orçamentária esse percentual tem se mostrado insuficiente ao atendimento dos expedientes de abertura de crédito suplementar destinado ao reforço de dotação já existente no orçamento, notadamente considerando o incremento de receitas advindas de parcerias entabuladas pelo Município tanto com o governo do Estado quanto com a União.

Com isto, eventuais investimentos não previstos para o exercício fiscal em curso acabaram por ser contemplados posteriormente, implicando como contrapartida a premente necessidade de se ampliar aquele limite reservado à suplementação, levando-o agora para o patamar mais apropriado no montante de até 22%.

Daí o cabimento de submeter a propositura à sempre elevada apreciação dessa Colenda Câmara.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal
de BARUERI